LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2021

Republicado por conter incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município de Campo Magro para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Campo Magro para o exercício de 2021.

Art. 2º : Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa e fonte nas dotações orçamentárias:

a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, rubrica 449051 (obras e instalações);
b) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, rubrica 449052 (equipamentos e material permanente);
c) Fonte de recurso 254;

Art. 3º : Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada em lei específica.

Art. 4º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR,
em 23 de setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Download do documento